



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE

Rua Pereira Valente, 491 - Aldeota – Fone/ Fax: (85) 3101-1562

CEP: 60160-250 - Fortaleza – Ceará ceas.ce@hotmail.com

CEAS-CE 18 ANOS

RESOLUÇÃO Nº 027/2013

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 e de seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária em 26 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Planos de Apoio do Estado aos Municípios de Jaguaribara, Aracoiaba, Brejo Santo, Barbalha, Icó e Juazeiro do Norte, que se encontram em situações inadequadas nas unidades: Centros de Referência Assistência Social – CRAS nas seguintes dimensões monitoradas:

MUNICÍPIO	UNIDADES	DIMENSÕES
Jaguaribara	Casa das Famílias	- Estrutura Física - Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas - Horário de Funcionamento
Aracoiaba	CRAS Ideal	- Estrutura Física
Brejo Santo	CRAS I – Alta da Bela Vista CRAS II - São Francisco	- Atividades Desenvolvidas - Estrutura Física - Recursos Humanos
Barbalha	CRAS Santo Antônio	-Estrutura Física -Recursos Humanos - Atividades Desenvolvidas
Icó	CRAS Irmã Maria José	-Estrutura Física - Recursos Humanos - Atividades Desenvolvidas
	CRAS Fátima Soares	- Recursos Humanos - Atividades Desenvolvidas
	CRAS Irineide Penaforte	- Estrutura Física - Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
Juazeiro do Norte	CRAS Padre Cicero	- Estrutura Física - Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS Frei Damião	- Estrutura Física - Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS Esperança	- Estrutura Física - Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS Timbaúba	- Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS Aeroporto	- Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS São Gonçalo	- Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas
	CRAS João Cabral	-- Recursos Humanos -Atividades Desenvolvidas

-
Art. 2º - Solicitar acompanhamento por parte dos Conselhos Municipais de Assistência Social dos respectivos Municípios o monitoramento para o cumprimento dos Planos de Providências.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de agosto de 2013

Silvana de Matos Brito Simões
Presidente do CEAS-CE